

# *Normas de Participação*



*A nossa Terra tem*  
***Abril***



**25 ABRIL**



**PARQUE ZECA AFONSO**



**UF BAIXA DA BANHEIRA  
E VALE DA AMOREIRA**



## **PREÂMBULO**

No próximo dia 25 de abril a União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira irá organizar uma Festa para celebrar a Liberdade e a Democracia conquistadas em 1974 com a Revolução de Abril.

O programa comemorativo inclui diversas atividades de arte e cultura, designadamente, atelier de Cravos, declamação de poemas por alunos das Escolas Básicas, cinema ao ar livre, concerto com cantigas de Abril. Também haverá oportunidade de visitar as bancas dos nossos artesãos locais e conviver connosco no “Piquenique da Liberdade”.

A sua organização é da responsabilidade da Junta da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira (JUFBBVA) e tem o apoio da Câmara Municipal da Moita.

Tendo como objetivo que este evento se realize de forma rigorosa, clara e transparente, a Organização promove a consulta das presentes normas de participação. A sua leitura atenta e o cumprimento das suas disposições, ajudarão a JUFBBVA a cumprir de forma rigorosa, aquilo a que se propõe. Por esta razão demonstramos, desde já, a nossa total disponibilidade para qualquer esclarecimento, retificação e resolução de casos omissos, sob solicitação dos participantes.

## **CAPÍTULO I Normas Gerais**

### **Artigo 1º**

1 – As presentes Normas de participação serão aceites no ato da sua inscrição pelos ocupantes (expositores, feirantes, artesãos, comerciantes, entre outros) e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e a JUFBBVA.

2 – Os ocupantes obrigam-se a cumprir para além do disposto nas presentes Normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

### **Artigo 2º Organização**

1 – A Festa “A Nossa Terra tem Abril” é organizada pela JUFBBVA, com sede em Rua Eduardo Mondelane, nº2, 2835-116 Baixa da Banheira.

2 – Se, por motivos alheios à JUFBBVA, a não realização da Festa “A Nossa Terra tem Abril” provocarem alterações, os ocupantes não poderão reclamar qualquer indemnização.

3 – Em caso de não realização da Festa, só terão direito a reembolso das quantias já pagas, se por motivos de força maior e devidamente comprovado.

### **Artigo 3º Objetivo**

1 - O objetivo principal da Festa é a diversão e a comercialização de produtos e ou serviços que se relacionem com o setor de atividade objeto da Festa em causa.



#### **Artigo 4º**

##### **Âmbito**

1 – O âmbito da Festa será a atividade relacionada com o setor das diversões, restauração, produtos regionais, louças, bijutarias, artesanato, veículos motorizados e outros que a JUFBBVA considere pontualmente admissíveis.

#### **Artigo 5º**

##### **Localização**

1 – A Festa “A Nossa Terra tem Abril” realização no Parque Zeca Afonso, *sito* Baixa da Banheira, conforme croqui em Anexo I da presente Norma.

#### **Artigo 6º**

##### **Período e horário de funcionamento**

1 – A Festa terá lugar no dia 25 de abril das 9h00 às 20h00, podendo a duração ser alterada conforme a JUFBBVA julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

#### **Artigo 7º**

##### **Tarifas de ocupação**

- 1 – A tarifa de ocupação é fixada em função da atividade a exercer.
- 2 – Compete à JUFBBVA estabelecer os preços de terrado, de acordo com a atividade e o espaço a ocupar, em cada ano de realização.
- 3 – Os preços de terrado encontram-se no Anexo II da presente Norma.
- 4 – A JUFBBVA tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar as normas complementares que julgar necessários.

## **CAPÍTULO II**

### **Pedido de inscrição e condições de participação**

#### **Artigo 8º**

##### **Inscrição**

- 1 – O pedido de inscrição é formulado através de uma carta ou e-mail dirigido à JUFBBVA, manifestando a pretensão em participar na Festa “A Nossa Terra tem Abril”.
- 2 – Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados até **20 de abril**, data a partir da qual os interessados poderão vir a deparar-se com a impossibilidade da sua aceitação.
- 3 – A inscrição na Festa pressupõe a aceitação integral das cláusulas das presentes normas e não confere direito de atribuição de lugar.
- 4 – A inscrição poderá ser submetida via e-mail através de [geral@ufbbva.pt](mailto:geral@ufbbva.pt) ou poderá ser efetuada na secretaria do Edifício sede da Baixa da Banheira (Rua Eduardo Mondelane, nº2, 2835-116 Baixa da Banheira).
- 5 – A inscrição é válida mediante preenchimento do formulário do Anexo III desta Norma, acompanhado de **50% do valor do terrado**. A inscrição e respetivo pagamento pode ser efetuado:



- Presencialmente na secretaria do Edifício sede da Baixa da Banheira;
- Por transferência bancária, enviando o comprovativo do pagamento, com os seguintes dados:

**NOME** UNIAO FREGUESIAS BAIXA BANHEIRA VALE AMOREIRA

**IBAN** PT50 0035 0133 00002795630 92

**BIC SWIFT** CGDIPTPL

- 6 – O pagamento integral do terrado deverá ser efetuado até dia 20 de abril de 2022.
- 6 – A organização informará os inscritos da sua aceitação, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.
- 7 – À organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos.

### **Artigo 9º**

#### **Cedência de local**

- 1 – Os ocupantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização, dada por escrito, pela Organização sob pena de exclusão da Festa.

### **Artigo 10º**

#### **Condições de admissão**

- 1 – Podem ser ocupantes, todas as pessoas a título coletivo ou individual, assumindo total responsabilidade pela atividade que está a exercer, perante as entidades fiscalizadoras.
- 2 – A JUFBBVA, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior.

### **Artigo 11º**

#### **Recibos**

- 1 – A apresentação do recibo confere ao ocupante o direito de iniciar os trabalhos de montagem.
- 2 – O recibo é só válido para o período de funcionamento desta Festa.

### **Artigo 12º**

#### **Desistências**

- 1 – Em caso de desistências, apresentada obrigatoriamente por escrito, pelo ocupante à JUFBBVA, com antecedência mínima de 2 dias em relação à data fixada para o início da Festa.
- 2 – Após a receção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a JUFBBVA informará por escrito o interessado da decisão tomada.
- 3 – Para todas as desistências que não cumpram a antecedência mínima, não será devolvido qualquer valor de inscrição.

## **CAPÍTULO III**

### **Ocupação do terrado**

### **Artigo 13º**



### **Localização**

- 1 – A distribuição dos lugares, bem como a sua localização, são da competência da JUFBBVA.
- 2 – Se assim exigirem os interesses gerais da Festa, a JUFBBVA pode alterar a localização, área ou disposição do stand, tenda, pavilhão, roulotte ou outro equipamento.

### **Artigo 14º**

#### **Montagem e desmontagem**

- 1 – O período de montagem será entre as 08h00 e as 09h00 do dia 25 de abril
- 2 – O período de desmontagem será entre as 20h00 do dia 25 de abril e as 12h00 do dia 26 de abril.

### **Artigo 15º**

#### **Limpeza**

- 1 – A JUFBBVA responsabiliza-se pela limpeza da via pública, cabendo aos ocupantes a limpeza dos seus locais de ocupação.
- 2 – Se não for cumprido este critério, a JUFBBVA reserva-se no direito de mandar limpar e debitar os custos.

### **Artigo 16º**

#### **Viaturas**

- 1 – Não é permitido todas e quaisquer viaturas permanecerem estacionadas no recinto da Festa.
- 2 – As viaturas deverão ser estacionadas no local informado pela JUFBBVA.

### **Artigo 17º**

#### **Segurança e proteção contra incêndios**

- 1 – Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente, as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.
- 2 – Salvo a autorização prévia da JUFBBVA, não é permitido realizar demonstrações com utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto, bem como, apresentar equipamento que emita raios ionizantes ou radiativos, cabendo à JUFBBVA a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos ou instalados.
- 3 – Em caso de infração às normas regulamentares sobre construção e decoração dos espaços, bem como a segurança e proteção contra incêndios, a JUFBBVA poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do espaço.

### **Artigo 18º**

#### **Ruído**

- 1 – São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços sem licenciamento, para além dos já existentes no recinto, bem como todos os ruídos incómodos que possam perturbar o bom funcionamento da Festa.
- 2 – A partir das 21h00 é proibido qualquer tipo de som.



3 – Os concessionários de divertimentos mecânicos apenas estão autorizados a manter o som até às 22h00 e não podendo ultrapassar os 20dB.

4 – É proibido qualquer tipo de buzina.

### **Artigo 19º**

#### **Abandono de bens pelos ocupantes**

1 – Os bens abandonados pelos ocupantes após a realização da festa, estarão disponíveis no Edifício sede da Baixa da Banheira até 7 dias após o evento.

2 – Decorridos os 7 dias, os bens abandonados reverterem em favor das instituições da UF Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.

## **CAPÍTULO IV**

### **Serviços Técnicos**

### **Artigo 20º**

#### **Energia Elétrica**

1 – A energia elétrica é fornecida em corrente, mediante a prévia solicitação à EDP.

2 – A ligação deverá cumprir as normas de segurança em vigor em instalações elétricas.

3 - Não se aceitam cabos de qualidade inferior aos do tipo H07RN-F com as secções adequadas à potência necessária. Não se aceitam emendas em cabos.

### **Artigo 21º**

#### **Publicidade**

1 – Constitui exclusivo da JUFBBVA, a autorização de filmagens, fotografar ou reproduzir por qualquer meio, as instalações e perspectivas da Festa.

2 – A JUFBBVA reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar objetos expostos, com vista à documentação com fins de publicidade.

## **CAPÍTULO VI**

### **Responsabilidade civil e seguros**

### **Artigo 22º**

#### **Responsabilidade e obrigações do ocupante**

1 – A proteção dos produtos expostos considera-se sempre da responsabilidade e guarda do ocupante.

2 – Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos ocupantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente, incêndio ou furto, são da sua exclusiva responsabilidade.

3 – Os ocupantes instalados no recinto da Festa, são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outrem.

4 – Compete aos ocupantes a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

### **Artigo 23º**

#### **Seguros**



- 1 – Os seguros dos produtos, materiais expostos e dos equipamentos são da responsabilidade dos ocupantes.
- 2 – Os ocupantes deverão fazer também um seguro de responsabilidade civil, que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto a pessoas e bens.
- 3 – Cumpre aos ocupantes a responsabilidade de efetuar este seguro.

#### **Artigo 24º**

##### **Acidentes**

- 1 – A JUFBBVA não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Disposições finais**

#### **Artigo 25º**

##### **Infrações ao regulamento**

- 1 – Em caso de infração a estas Normas, a JUFBBVA poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos do ocupante, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso de quantias pagas.
- 2 – Em caso de infração considerada grave pela JUFBBVA e detetada durante a Festa, a JUFBBVA poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em Festas futuras, bem como acionar judicialmente.

#### **Artigo 26º**

##### **Atribuição de jurisdição**

- 1 – Todo e qualquer litígio entre a JUFBBVA e os ocupantes que resulte da aplicação destas Normas, será da competência da Comarca da Moita.

#### **Artigo 27º**

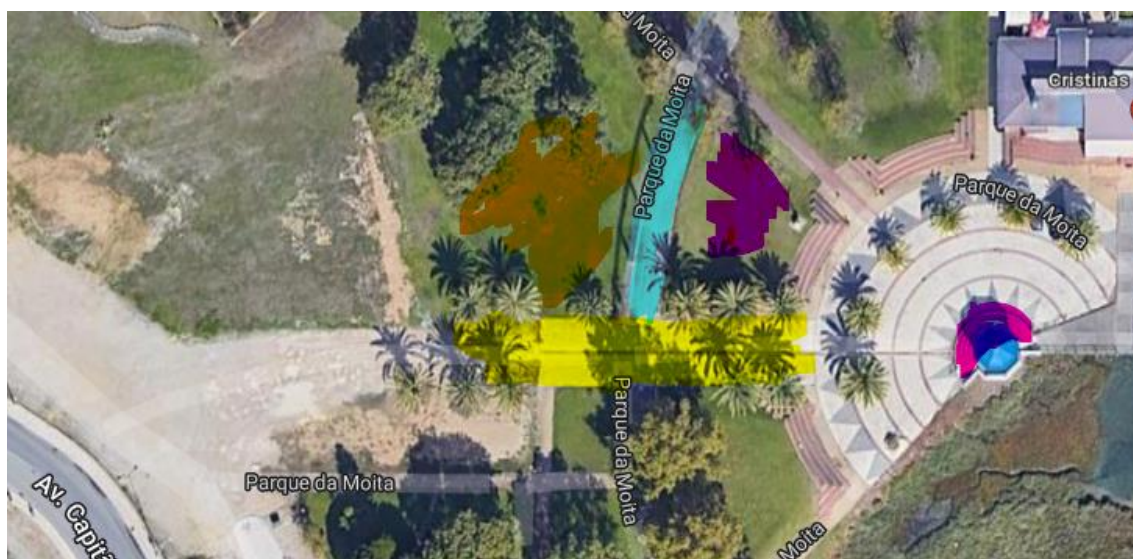
##### **Casos omissos**

- 1 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela JUFBBVA.



# ANEXO I

## CROQUI DA FESTA



**Zona Amarelo** – Comes e bebes

**Zona Laranja** – Piquenique

**Zona Azul** – Mercadito (artesanato e venda de produtos)

**Zona Roxa** – Cinema

**Zona Rosa** – Palco





# ANEXO II

## PREÇÁRIO

Atividade	Preço (€)
Roulottes	50
Carros de venda (pipocas, algodão doce, gelados, entre outros)	25
Divertimentos	50
Bancas (artesanato, produtos regionais, entre outros)	5
Bancas de locais (recenseados no concelho da Moita)	0



# ANEXO III



**FICHA DE CANDIDATURA PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO**  
**Festa “A Nossa Terra tem Abril”**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cartão de Cidadão \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinale o seu tipo de atividade:

Atividade	Preço (€)	
Roulottes	50	
Carros de venda (pipocas, algodão doce, gelados, entre outros)	25	
Divertimentos	50	
Bancas (artesanato, produtos regionais, entre outros)	5	
Bancas de locais (recenseados no concelho da Moita)	0	

Notas:

- É responsabilidade da organização instalar torneiras de água no recinto para utilização, em locais pré-definidos, sendo da responsabilidade dos participantes a ligação, desde estes pontos ao respetivo espaço.

- Obrigatório efetuar o pedido de baixada elétrica junto da EDP (se necessitar):  
(devem os titulares dos lugares atribuídos requerer a respetiva ligação diretamente à EDP, bem como possuírem um quadro elétrico com a potência adequada com proteção de pessoas e bens, conforme legislação em vigor)

**Pagamento de 50% de inscrição** - TRF para IBAN: PT50 0035 0133 00002795630 92, BIC – CGDIPTPL  
**e envio de comprovativo** para: geral@ufbbva.pt

***Declaro que li e compreendi as Normas de Participação da Festa “A Nossa Terra tem Abril” e me comprometo a cumprir todas as regras constantes no referido documento.***

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura: \_\_\_\_\_